



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.259/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

##### 1.0.0.0 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AESGA

- 1.1.0.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
- 1.2.0.0 - Assessoria da Presidência
- 1.3.0.0 – Assessorias Técnicas
- 1.4.0.0 – Assessoria Administrativa
- 1.5.0.0 – Assessoria de Comunicação
- 1.6.0.0 – Assessoria de Serviços Sociais

##### 2.0.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

- 2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna

##### 3.0.0.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.0.0 - Departamento de Pessoal
- 3.2.0.0 - Departamento de Patrimônio
- 3.3.0.0 - Departamento de Almoxarifado
- 3.4.0.0 - **Departamento de Contratações**
- 3.5.0.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)
- 3.6.0.0 - Departamento de Protocolo
- 3.7.0.0 - Departamento de Obras
- 3.8.0.0 - Divisão de Manutenção de Prédio
- 3.9.0.0 - Divisão de Serviços Gerais
- 3.10.0.0 - Divisão de Segurança

##### 4.0.0.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- 4.1.0.0 - Departamento de Tesouraria
- 4.2.0.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
- 4.3.0.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
- 4.4.0.0 - Departamento de Liquidação e Despesas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

4.5.0.0 - Departamento de Finanças e Orçamento

5.0.0.0 - DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA

5.1.0.0 - Unidades de Ensino

5.1.1.0 - Faculdade Integradas de Garanhuns-FACIGA

5.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso

5.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso

5.2.0.0 - Secretaria Geral Acadêmica

5.2.1.0 - Secretaria Geral Acadêmica

5.2.2.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca

5.2.3.0 - Departamento de Registro de Diplomas

5.2.4.0 - Departamento de Dispensa de Disciplina

5.3.0.0 - Departamento de Pós Graduação

5.3.1.0 - Coordenação de Pós Graduação

5.3.2.0 - Coordenação Adjunta de Curso de Pós Graduação

5.4.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária

5.4.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária

6.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

6.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional

6.1.1.0 - Assessoria Acadêmica e Institucional

7.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - CESPA

7.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos

6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

### ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

#### QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	03	3.500,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	01	1.600,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 7	02	<b>1.412,00</b>
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	01	2.000,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	<b>03</b>	2.000,00

**Legenda:** Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)

[...]

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	2.800,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 7	02	1.412,00
	Chefe de Divisão de	CCA 7	01	1.412,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	Manutenção			
	Chefe do Departamento de Obras	CCA 5	01	2.000,00
<b>Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)</b>				

[...]

### ÓRGÃOS ACADÊMICOS

#### QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/ Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 2	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 2	04	100 h/a
	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 6	03	1.412,00
	Assessor Acadêmico e Institucional	CCAA 4	01	2.000,00
<b>Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)</b>				

Órgão/ Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCAA 3	01	2.200,00
	Assessor de Biblioteca	CCAA 5	01	1.600,00
<b>Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)</b>				

[...]

“(NR)”

**Art. 2º** O Anexo I, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

574



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I			
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA			
CARGOS COMISSIONADOS			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
CCA 2	Assessor da Presidência	Assessorar a Presidência nas demandas administrativas, contábeis e jurídicas; assistir à Presidência, em reuniões para concretização das decisões administrativas; acompanhar, junto às áreas competentes de órgãos e entidades públicas e privadas, a tramitação de expedientes de interesse da AESGA; executar outras tarefas correlatas.	Possuir nível superior (Bacharelado) e noções em Ciências Jurídicas e Administração Pública.
CCA 5	<b>Assessor de Comunicação</b>	Elaborar e desenvolver a política de comunicação institucional zelando pela imagem da Autarquia junto ao público interno e externo; administrar e alimentar a página eletrônica da Autarquia, mantendo-a atualizada com informações de interesse acadêmico, pedagógico e administrativo; uniformizar os canais de comunicação utilizados pelas unidades acadêmicas mantidas pela IES; estimular a comunicação interna de forma a possibilitar um intercâmbio entre setores e unidades acadêmicas; captar, distribuir e divulgar as matérias publicadas, de interesse da instituição; produzir materiais de propaganda institucional; elaborar e executar o plano de divulgação da instituição.	<b>Ensino médio completo e experiência comprovada na área.</b>
CCA 5	Chefe do Departamento de Obras	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir a metodologia de execução, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, elaborar o memorial descritivo da obra, realizar o levantamento dos quantitativos dos serviços de engenharia civil, compor custos unitários de serviços de engenharia civil, assim como, o percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra, prestar consultoria técnica, perícia projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; realizar mediação dos serviços executados, controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; elaborar relatórios e laudos	Possuir o curso de graduação em Engenharia Civil.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

		técnicos em sua área de especialidade, executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, realizar outras atividades afins.	
CCAA 4	Assessor Acadêmico e Institucional	Manter atualizado o cadastro nos sistemas do MEC, observando as instruções e processos de credenciamento, recredenciamento, aditamentos e demais atualizações institucionais, proceder o envio do relatório da autoavaliação institucional ao INEP/MEC, ser responsável pela coleta de dados e preenchimento do questionário eletrônico do senso da Educação Superior. Responsabilizar-se pelas respectivas informações no cadastro e-MEC e nos processos regulatórios correspondentes, bem como, pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias a realização do ENADE, executar a abertura de protocolos e acompanhar os processos institucionais junto aos órgãos de avaliação da Educação Superior, proceder a atualização de cadastros (docentes, coordenação, cursos, disciplinas, carga horária e corpo técnico administrativo), acompanhar e validar os resultados de avaliações externas e seus indicadores, responder às diligências de processos, realizar impugnações e/ou contrarrazões de relatórios de visita de avaliação, aditar as atualizações de PDI, Regimento e PPC, atualizar as informações sobre a composição do CPA, validar informações sobre insumos e indicadores (CPC e IGC); acompanhar a legislação e as questões regulatórias (Cronograma, Diretrizes, Portarias, Manuais, entre outras), realizar atividades de enquadramento dos cursos avaliados, acompanhar o cadastro das inscrições dos alunos irregulares e dos estudantes habilitados, acompanhar o encerramento das inscrições até a emissão do protocolo de encerramento dos cursos, acompanhar a divulgação dos relatórios dos cursos e da IES, realizar outras atividades afins.	Ensino superior completo.

**Art. 3º** Fica acrescentado ao art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.884, de 12 de março de 2013, o dispositivo abaixo mencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

[...]

**Parágrafo único.** Os professores ou palestrantes convidados pela AESGA para realizações de seminários, simpósios, palestras oficinas, fóruns, capacitação, treinamentos, debates, jornadas congressos, serão remunerados na forma do caput do presente artigo.” (NR)

[...]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**Art. 4º** Para fins do disposto nesta Lei, o cálculo das horas-aula presentes, a título de gratificação atribuída as coordenações acadêmicas, presentes na estrutura da AESGA terão como base o valor da hora-aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 4.484, de 23 de agosto de 2018 e respectivas alterações posteriores.

**Art. 5º** Nos termos do art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, fica garantido como o salário-base o salário-mínimo vigente nacional de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores vinculados ao Quadro Pessoal da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

**Art. 7º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 4.495, de 08 de outubro de 2018.

**Palácio Celso Galvão**, em 20 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



**14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:**

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Instramed Indústria Medico Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 90.909.631/0002-00
<b>NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS</b>	<b>DENIS LUIZ O. BARBOSA</b>
Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**79872396

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.259/2024**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA**

- 1.0.0.0 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AESGA
  - 1.1.0.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
  - 1.2.0.0 - Assessoria da Presidência
  - 1.3.0.0 – Assessorias Técnicas
  - 1.4.0.0 – Assessoria Administrativa

- 1.5.0.0 – Assessoria de Comunicação
- 1.6.0.0 – Assessoria de Serviços Sociais
  
- 2.0.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
- 2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna
  
- 3.0.0.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.1.0.0 - Departamento de Pessoal
- 3.2.0.0 - Departamento de Patrimônio
- 3.3.0.0 - Departamento de Almoxarifado
- 3.4.0.0 - **Departamento de Contratações**
- 3.5.0.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)
- 3.6.0.0 - Departamento de Protocolo
- 3.7.0.0 - Departamento de Obras
- 3.8.0.0 - Divisão de Manutenção de Prédio
- 3.9.0.0 - Divisão de Serviços Gerais
- 3.10.0.0 - Divisão de Segurança
  
- 4.0.0.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- 4.1.0.0 - Departamento de Tesouraria
- 4.2.0.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
- 4.3.0.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
- 4.4.0.0 - Departamento de Liquidação e Despesas
- 4.5.0.0 - Departamento de Finanças e Orçamento
  
- 5.0.0.0 - DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA
- 5.1.0.0 - Unidades de Ensino
- 5.1.1.0 - Faculdade Integradas de Garanhuns-FACIGA
- 5.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
- 5.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso
- 5.2.0.0 - Secretaria Geral Acadêmica
- 5.2.1.0 - Secretaria Geral Acadêmica
- 5.2.2.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca
- 5.2.3.0 - Departamento de Registro de Diplomas
- 5.2.4.0 - Departamento de Dispensa de Disciplina
- 5.3.0.0 - Departamento de Pós Graduação
- 5.3.1.0 - Coordenação de Pós Graduação
- 5.3.2.0 - Coordenação Adjunta de Curso de Pós Graduação
- 5.4.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária
- 5.4.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária
  
- 6.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
- 6.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional
- 6.1.1.0 - Assessoria Acadêmica e Institucional
  
- 7.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - CESP
- 7.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos
- 6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

**ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	03	3.500,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	01	1.600,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 7	02	1.412,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	01	2.000,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	03	2.000,00

**Legenda:** Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)

[...]

Órgão/ Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	2.800,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 7	02	1.412,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 7	01	1.412,00
	Chefe do Departamento de Obras	CCA 5	01	2.000,00

**Legenda:** Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)

[...]

**ÓRGÃOS ACADÊMICOS**



**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Órgão/ Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 2	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 2	04	100 h/a
	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 6	03	1.412,00
	Assessor Acadêmico e Institucional	CCAA 4	01	2.000,00

Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)

Órgão/ Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento (em R\$)
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCAA 3	01	2.200,00
	Assessor de Biblioteca	CCAA 5	01	1.600,00

Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)

[...]

“(NR)

Art. 2º O Anexo I, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA				
CARGOS COMISSIONADOS				
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS	
CCA 2	Assessor da Presidência	Assessorar a Presidência nas demandas administrativas, contábeis e jurídicas; assistir à Presidência, em reuniões para concretização das decisões administrativas; acompanhar, junto às áreas competentes de órgãos e entidades públicas e privadas, a tramitação de expedientes de interesse da AESGA; executar outras tarefas correlatas.	Possuir nível superior (Bacharelado) e noções em Ciências Jurídicas e Administração Pública.	
CCA 5	Assessor de Comunicação	Elaborar e desenvolver a política de comunicação institucional zelando pela imagem da Autarquia junto ao público interno e externo; administrar e alimentar a página eletrônica da Autarquia, mantendo-a atualizada com informações de interesse acadêmico, pedagógico e administrativo; uniformizar os canais de comunicação utilizados pelas unidades acadêmicas mantidas pela IES; estimular a comunicação interna de forma a possibilitar um intercâmbio entre setores e unidades acadêmicas; captar, distribuir e divulgar as matérias publicadas, de interesse da instituição; produzir materiais de propaganda institucional; elaborar e executar o plano de divulgação da instituição.	Ensino médio completo e experiência comprovada na área.	
CCA 5	Chefe do Departamento de Obras	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir a metodologia de execução, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, elaborar o memorial descritivo da obra, realizar o levantamento dos quantitativos dos serviços de engenharia civil, compor custos unitários de serviços de engenharia civil, assim como, o percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra, prestar consultoria técnica, pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; realizar mediação dos serviços executados, controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, realizar outras atividades afins.	Possuir o curso de graduação em Engenharia Civil.	
CCAA 4	Assessor Acadêmico e Institucional	Mantém atualizado o cadastro nos sistemas do MEC, observando as instruções e processos de credenciamento, recredenciamento, aditamentos e demais atualizações institucionais, proceder o envio do relatório da autoavaliação institucional ao INEP/MEC, ser responsável pela coleta de dados e preenchimento do questionário eletrônico do senso da Educação Superior. Responsabilizar-se pelas respectivas informações no cadastro e-MEC e nos processos regulatórios correspondentes, bem como, pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias a realização do FNADE, executar a abertura de protocolos e acompanhar os processos institucionais junto aos órgãos de avaliação da Educação Superior, proceder a atualização de cadastros (docentes, coordenação, cursos, disciplinas, carga horária e corpo técnico administrativo), acompanhar e validar os resultados de avaliações externas e seus indicadores, responder às diligências de processos, realizar impugnações e/ou contrarrazões de relatórios de visita de avaliação, aditar as atualizações de PDI, Regimento e PPC, atualizar as informações sobre a composição do CPA, validar informações sobre insumos e indicadores (CPC e IGC); acompanhar a legislação e as questões regulatórias (Cronograma, Diretrizes, Portarias, Manuais, entre outras), realizar atividades de enquadramento dos cursos avaliados, acompanhar o cadastro das inscrições dos alunos irregulares e dos estudantes habilitados, acompanhar o encerramento das inscrições até a emissão do protocolo de encerramento dos cursos, acompanhar a divulgação dos relatórios dos cursos e da IES, realizar outras atividades afins.	Ensino superior completo.	

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.884, de 12 de março de 2013, o dispositivo abaixo mencionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

[...]

**Parágrafo único.** Os professores ou palestrantes convidados pela AESGA para realizações de seminários, simpósios, palestras oficinas, fóruns, capacitação, treinamentos, debates, jornadas congressos, serão remunerados na forma do caput do presente artigo.” (NR)

[...]



**Art. 4º** Para fins do disposto nesta Lei, o cálculo das horas-aula presentes, a título de gratificação atribuída as coordenações acadêmicas, presentes na estrutura da AESGA terão como base o valor da hora-aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 4.484, de 23 de agosto de 2018 e respectivas alterações posteriores.

**Art. 5º** Nos termos do art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, fica garantido como o salário-base o salário-mínimo vigente nacional de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores vinculados ao Quadro Pessoal da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

**Art. 7º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 4.495, de 08 de outubro de 2018.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Coifman  
**Código Identificador:**233E79EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.262/2024**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Altera a redação do art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018; nº 4.534, de 03 de abril de 2019; nº 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, altera Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.988, de 22 de abril de 2014, modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.215 de 22 de dezembro de 2015 e nº 5.183 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017, com redação alterada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835 de 18 de outubro de 2021, nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022; nº 5.075, de 20 de junho de 2023, e; nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** .....

[...]

**ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Gratificação R\$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	FCA 1	3.750,00
	Gestor de Contratos	FCA	15%

**Legenda:** Função de Confiança Autárquica (FCA)

Órgão/ Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento Pessoal	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Patrimônio	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Almoxarifado	FCA 3	01	25%
	Diretor do Departamento de Contratação	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento Compras	FCA 3	01	25%
	Chefe de Departamento Protocolo	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	FCA 4	01	15%
	Chefe de Divisão de Manutenção	FCA 4	01	15%

**Legenda:** Função de Confiança Autárquica (FCA)

Órgão/ Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	FCA 2	01	35%
	Tesoureiro	FCA 2	01	35%
	Diretor de Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FCA 3	01	25%
	Diretor de Departamento de Liquidação de Despesas	FCA 3	01	25%

**Legenda:** Função de Confiança Autárquica (FCA)

**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**ÓRGÃO ACADÊMICO**

Órgão/ Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R\$)
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino)	Diretor Geral Acadêmico	FCAA 1	01	3.750,00
	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	FCAA 2	01	105 h/a
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	FCAA 2	01	105 h/a